

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 181ª EMISSÃO (IF 23L2415875)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
11 E MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 11 de maio de 2026 às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 20 de abril de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Jessica Diniz Custódio; Secretário(a): Pedro Ivo Bruder.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A realização, pela Devedora, do Pagamento Antecipado Facultativo parcial dos Direitos Creditórios, e consequentemente, da Amortização Extraordinária dos CRI, conforme Fato Relevante publicado pela Securitizadora em 02 de março de 2026, no montante total de R\$ 41.159.189,41 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo que R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) serão destinados à Amortização Extraordinária dos CRI e R\$ 1.159.189,41 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) serão destinados ao pagamento do Prêmio, calculado sobre o

valor a ser amortizado, e não sobre o saldo devedor, ou seja, dispensando o racional de Prêmio previsto na cláusula 2.1.6 do Compromisso e 6.2.1 do Termo de Securitização; e

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, a alteração da cláusula 2.1.6 do Compromisso e 6.2.1 do Termo de Securitização, de modo a alterar a definição de Prêmio atualmente como “correspondente ao saldo devedor do Preço de Securitização multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente dos CRI ainda a serem pagas”, no âmbito do Compromisso, e como “correspondente ao saldo devedor dos CRI na data do pagamento antecipado facultativo, multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente dos CRI ainda a serem pagas”, no âmbito do Termo de Securitização, para que passe a ser “correspondente ao valor a ser amortizado multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente dos CRI ainda a serem pagas”.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a realização, pela Devedora, do Pagamento Antecipado Facultativo parcial dos Direitos Creditórios, e consequentemente, da Amortização Extraordinária dos CRI, conforme Fato Relevante publicado pela Securitizadora em 02 de março de 2026, no montante total de R\$ 41.159.189,41 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo que R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) serão destinados à Amortização Extraordinária dos CRI e R\$ 1.159.189,41 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) serão destinados ao pagamento do Prêmio, calculado sobre o valor a ser amortizado, e não sobre o saldo devedor, ou seja, dispensando o racional de Prêmio previsto na cláusula 2.1.6 do Compromisso e 6.2.1 do Termo de Securitização; e

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário

ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a alteração da cláusula 2.1.6 do Compromisso e 6.2.1 do Termo de Securitização, de modo a alterar a definição de Prêmio atualmente como “correspondente ao saldo devedor do Preço de Securitização multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente do CRI ainda a serem pagas”, no âmbito do Compromisso, e como “correspondente ao saldo devedor dos CRI na data do pagamento antecipado facultativo, multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente do CRI ainda a serem pagas”, no âmbito do Termo de Securitização, para que passe a ser “correspondente ao valor a ser amortizado multiplicado por um prêmio conforme tabela abaixo, multiplicado pela *Duration* Remanescente dos CRI ainda a serem pagas”.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que (i) verificaram que consta na posição da B3 outros investidores como detentores do percentual de 69,44% (sessenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por centos), diferentes do(s) Titular(es) dos CRI presente(s) nesta assembleia, porém, conforme comprovado pelo(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes, esses terceiros apenas constam na posição da B3 em razão de operação compromissada celebrada; e (ii) o(s) Titular(es) dos CRI presentes declararam, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto dos referidos CRI permanecem com o(s) próprio(s) Titular(es) dos CRI da 1ª Série Da 181ª Emissão, sendo certo que os Titulares dos CRI encaminharam à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, o *print* da Tela Cetip referente a data de hoje, assegurando que as quantidades apresentadas permanecem inalteradas desde a data de publicação do edital.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 181ª Emissão (IF 23L2415875) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 11 de maio de 2026.)

Mesa:

Jessica Diniz Custódio

Presidente

Pedro Ivo Bruder

Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Jessica Diniz Custódio

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira

Cargo: Procuradora

Cargo: Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: André de Oliveira Buffara

Cargo: Procurador